



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.347/2026.
DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1xxx		EMENDA IND 2025.268.70913	
(xxx) 4.4.90.52.48	02.16	Veiculos Diversos -803.003 – F.1.576	200.000,00
			200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação		R\$
2422.51.0.1.01.00 (130) – EMENDA 2025.268.70913		200.000,00
		200.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Agosto de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM